GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 165 DE 30 DE abril DE 1 982

Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto a Governadoria um Crédito Suplementar no valor de CR$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional-Programática, à seguintes discriminação.

SUPLEMENTA

01 - Governadoria

01.01 - Gabinete do Governador

77

Publicado no Diário Oficial
nº 0741 do dia 06/03/82

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

3120.00	- Material de Consumo	G$	500.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	G$	3.000.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	G$	500.000,00
	TOTAL	G$	4.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
01.01.03.07.020.2001- Coordenação de Política Governamental	3.500.000,00	500.000,00	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

REDUZ

03 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

03.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

3120.00	- Material de Consumo	G$	500.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	G$	3.000.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	G$	500.000,00
	TOTAL	G$	4.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.01.03.07.020.2.007- Supervisão e Coordenação do Planejamento Governamental	3.500.000,00	500.000,00	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei-Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- Governador -